



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Olindina

1

Terça-feira • 28 de Abril de 2020 • Ano • Nº 3199

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Olindina publica:

- **Ratificação de Dispensa Nº 004/2020 - Empresa: Ueric Santos de Jesus MEI**
- **Ato de Publicação do Processo de Dispensa Nº 004/2020 - Empresa: Ueric Santos de Jesus MEI**
- **Extrato de Contrato Nº 017/2020 Contratado: Ueric Santos de Jesus MEI**
- **Contrato Nº 017/2020 - Termo de Contrato de Fornecimento celebrado entre a Prefeitura Municipal de Olindina e a Empresa Ueric Santos de Jesus MEI**
- **2ª Ata de Realização de Sessão Pública - Edital de Licitação 009/2020 Pregão Presencial Nº 006/2020**

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2020

Em face aos Pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, Ratifico a Dispensa de Licitação 004/2020, autorizando a contratação e a emissão do competente empenho em favor da empresa UERIC SANTOS DE JESUS MEI – 029.231.835-92, CNPJ/MF nº 33.961.969/0001-88, com o valor global de R\$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais); tendo como Objeto a contratação de empresa para aquisição de 50 protetores faciais, confeccionados em acrílico, com regulagem para melhor ajuste do equipamento, a serem utilizados pelos profissionais de saúde, em ambientes hospitalares, no enfrentamento à pandemia da COVID-19.

Olindina - BA, em 27 de abril de 2020.

**Vanderlei Fulco Caldas
PREFEITO**

Praça Antonio Borges de Santana, s/n – Telefax: (075) 3436-1181/1182
CEP 48.470.000 – Olindina- Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
DE
DISPENSA Nº 004/2020

Ao vigésimo sétimo dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte, por determinação do Excelentíssimo Senhor Vanderlei Fulco Caldas - Prefeito do Município de Olindina - Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, após Ratificação, autoriza a publicação na Imprensa Oficial do Município, do Processo de Dispensa de Licitação Nº 004/2020, tendo como Objeto: A contratação de empresa para aquisição de 50 protetores faciais, confeccionados em acrílico, com regulagem para melhor ajuste do equipamento, a serem utilizados pelos profissionais de saúde, em ambientes hospitalares, no enfrentamento à pandemia da COVID-19. Empresa Contratada: UERIC SANTOS DE JESUS MEI - 029.231.835-92, com o valor global de R\$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 08 - 2.031 - 3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso: 214 - Centro Custo: 52 CORONAVÍRUS - COVID-19. Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim, Jackson Bomfim dos Santos Araújo.

Prefeitura Municipal de Olindina, Estado da Bahia, em 27 de Abril de 2020.

Jackson Bomfim dos Santos Araújo
Responsável Pelas Publicações
Port. 036/2018

Praça Antonio Borges de Santana, s/n - Telefax: (075) 3436-1181/1182
CEP 48.470.000 - Olindina- Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2020

CONTRATADO: UERIC SANTOS DE JESUS MEI – 029.231.835-92.

CNPJ: 33.961.969/0001-88.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 50 protetores faciais, confeccionados em acrílico, com regulagem para melhor ajuste do equipamento, a serem utilizados pelos profissionais de saúde, em ambientes hospitalares, no enfrentamento à pandemia da COVID-19, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: De 27.04.2020 à 30.06.2020.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 08 – 2.031 – 3.3.90.30.00 - Fonte de Recursos: 214 – Centro de Custo: 52 – CORONAVÍRUS – COVID-19.

VALOR TOTAL: R\$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais).

AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666/93.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 004/2020.

DATA DO CONTRATO: 27.04.2020.

Olindina - BA, 27 de abril de 2020.

Jackson Bomfim dos Santos Araújo
Responsável Pelas Publicações
Port. Nº 036/2018

Praça Antonio Borges de Santana, s/n – Telefax: (075) 3436-1181/1182
CEP 48.470.000 – Olindina- Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

CONTRATO Nº 017/2020

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA E A EMPRESA UERIC
SANTOS DE JESUS MEI – 029.231.835-92.

De um lado, o MUNICÍPIO DE OLINDINA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.400.352/0001-01, com sede na Praça Antônio Borges de Santana, s/n, Centro, Olindina - BA, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. VANDERLEI FULCO CALDAS, RG nº 01.163.564-99 SSP/BA e CPF/MF nº 058.491.445-87, residente no Distrito Dona Maria, nº 02, Zona Rural, CEP: 48.470-000, Olindina-BA, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 12.300.484.0001-73, situado a Rua Duque de Caxias, s/n, Olindina-BA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por sua Gestora, Sr.ª SHEYLA MATOS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 525.920.815-34, portadora da Cédula de Identidade nº 2412224 SSP/BA, residente na Rua Francisco Ferreira Linhares, nº 950, Centro, Itapicuru – BA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **UERIC SANTOS DE JESUS MEI** – 029.231.835-92, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.961.969/0001-88, com Sede na V Regional (Sentido BR-324-AV S Rafael), nº 323, Loja, Bairro: Sete de Abril, Salvador - BA, CEP: 41.387-200, neste ato representada por seu empresário, o Sr. UERIC SANTOS DE JESUS, pessoa física, brasileiro, maior, empresário, CPF/MF 029.231.835-92 e RG nº 1005367515 SSP/BA, residente na TV Doutor Alfredo Riso 12, Casa, Sussuarana, Salvador - BA, CEP: 41.214-430, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de fornecimento, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, Art. 24, inciso II e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de 50 protetores faciais, confeccionados em acrílico, com regulagem para melhor ajuste do equipamento, a serem utilizados pelos profissionais de saúde, em ambientes hospitalares, no enfrentamento à pandemia da COVID-19, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I– Compete ao CONTRATADO:

a) Promover a execução do objeto do presente contrato, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2020.

b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial eventualmente resultante da execução do Contrato.

II- Compete ao CONTRATANTE:

a) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assistir e subsidiar cumprimento desta obrigação.

b) Fazer cumprir, fielmente, o presente Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total deste contrato é de R\$ 3.1500,00 (Três mil cento e cinquenta reais).

§ 1º. O pagamento será efetuado mediante entrega dos itens, após atestado o recebimento pela Secretaria de Saúde, conforme objeto deste, acompanhado da documentação fiscal da Empresa, juntamente com os seguintes documentos: Regularidade com as Fazendas: Pública Federal/INSS, Estadual e Municipal,

1

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

CRF do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2020.

§ 2º. A remuneração devida em razão do fornecimento desta licitação será à conta de recursos consignados na dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 08 – Secretaria Municipal de Saúde;

AÇÃO: 2.031 – Atenção dos Serviços de Vigilância em Saúde;

ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo;

FONTE DE RECURSOS: 214 – Incentivo Financeiro para a Vigilância em Saúde;

CENTRO CUSTO: 52 CORONAVÍRUS – COVID-19

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

I – Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULAS QUINTA – DO PRAZO / EXECUÇÃO / ENTREGA

DO PRAZO

Este contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando na data de sua assinatura e encerrando em 30.06.2020, ressalvado o disposto na cláusula sexta.

DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

O objeto contratado executado conforme solicitação da Secretaria de Saúde, devendo a CONTRATANTE fornecer ao Município os itens acordados conforme proposta de preços constantes na Dispensa de Licitação Nº 004/2020, para efeito de verificação da conformidade do objeto com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A execução definitiva do objeto aqui contratado que inclui a entrega de 50 protetores faciais em acrílico, só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição dos serviços em desacordo com as especificações do objeto da Dispensa de Licitação e as disposições deste Contrato.

- a) Prestar os serviços contratados, no prazo estabelecido.
- b) Entregar os produtos contratados em perfeito estado de conservação.
- c) Atender a todas as despesas decorrentes de pessoal, combustíveis, transporte, entrega, assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.
- d) Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Prefeitura, cumprindo as exigências da mesma.
- e) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- f) Fornecer os bens e serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- g) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- h) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso

2

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- k) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- l) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- m) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- n) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total e a nota fiscal eletrônica;

CLÁUSULA SEXTA — DA RESCISÃO E PENALIDADES

I – O presente contrato poderá ser rescindido pelos seguintes fundamentos:

- a) Não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) Cumprimento das obrigações contratuais em desconformidades com as cláusulas avençadas;
- c) Lentidão, atraso injustificado ou paralisação dos serviços;
- d) Decretação de falência do CONTRATADO;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior.

II – A rescisão será:

- a) Determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO, nas hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.
- b) Por acordo das partes, reduzidas a termo com antecedência mínima de 02 (dois) dias;
- c) Judicial, nos termos previstos em lei.

III – A aplicação de penalidades reger-se-á pelo disposto abaixo:

- a) Aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;
- b) Aplicar-se-á multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
- c) Aplicar-se-á multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor da Nota de Empenho, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
 - 1 - ensejar retardamento da realização do certame;
 - 2 - cometer fraude fiscal;
 - 3 - deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
 - 4 - apresentar documento ou declaração falsa;
 - 5 - não mantiver a proposta de preços;
 - 6 - comportar-se de modo inidôneo;
 - 7 - cometer fraude na entrega do material;
 - 8 - descumprir prazos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

Parágrafo único: Qualquer que seja o motivo invocado, a rescisão e a aplicação de penalidade deverá ser fundamentada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A inadimplência do CONTRATADO quanto ao disposto na cláusula Segunda, item I, “b”, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento, nem serve de motivo a justificar o desequilíbrio econômico-financeiro do contratado.

II – Em caso de cancelamento do contratado antes do previsto na cláusula Quinta, responderá o CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente, pelos danos advindos da inexecução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questão acerca do presente, as partes elegem o foro da Comarca de OLINDINA-BA renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo, para os fins de Direito.

Olindina/BA, 27 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
Vanderlei Fulco Caldas
PREFEITO - CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretária de Saúde-Dec. Nº 101/2019
GESTORA - CONTRATANTE

UERIC SANTOS DE JESUS MEI – 029.231.835-92
CONTRATADA


TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:

2) _____
RG:

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia

4

	ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLINDINA	<i>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</i>
---	--	---


**2ª ATA DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA
EDITAL DE LICITAÇÃO 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

Às 9h00min do dia 24 de Abril de 2020, reuniram-se na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Olindina, situada na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, o Pregoeiro Sr. José Adomiran de Jesus Gois e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 034, de 02 de janeiro de 2018, para, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, realizar os procedimentos relativos à reabertura do **Pregão Presencial nº 006/2020**, Edital de **Licitação nº 009/2020, Tipo: Menor Preço – Valor Global**, referente ao Processo Administrativo nº 002/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; tendo por Objeto: A contratação de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza pública e correlatos, mediante locação de equipamentos e de mão de obra, visando atender a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital. Reiniciada a sessão, suspensa no último dia 22 de Abril, constatou-se a presença de licitantes que deixaram seus documentos em poder desta Comissão. O Sr. Pregoeiro disponibilizou os documentos de credenciamento para análise por parte dos interessados, franqueando a palavra para possíveis questionamentos, sendo que nada declararam. As empresas foram consideradas **credenciadas**; as empresas que declararam e comprovaram o seu enquadramento sob o Regime de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) obtiveram o benefício diferenciado e favorecido da Lei Complementar 123/2006. Ao término da fase de credenciamento, abriu os envelopes contendo 01- Proposta de Preços das empresas credenciadas, constatando os respectivos valores abaixo relacionados:

EMPRESAS		Nº Páginas	VALOR R\$ MENSAL
01	SET TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO EIRELI	29	228.833,91
02	VIVERDE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI	25	240.400,00
03	EXEMPLAR SERVICE LIMPEZA LTDA	20	195.907,85
04	HJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	22	161.345,87
05	NUNES DA COSTA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	21	205.719,25
06	ESTILO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI	09	239.845,12
07	ORBRAL CONSTRUÇÃO EIRELI	05	240.668,83
08	PP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	22	236.049,05
09	VSGE TRANSPORTES LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI	08	240.668,83
10	TIAGO WESLEI REIS DA SILVA EIRELI	19	234.030,60
11	ALSM CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	02	240.668,83
12	MB SOUZA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	09	216.976,08
13	E. DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI	02	240.668,83
14	CHIBA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	05	240.668,83
15	S & J ENGENHARIA LTDA	14	211.788,64
16	ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI	24	199.066,61
17	M M E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	04	240.668,83
18	TRANSLOC CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA	24	182.951,78
19	BIOTEC AMBIENTAL LTDA	54	217.351,81
20	M PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	17	207.612,25
21	RBR EMPREENDIMENTOS LTDA	70	201.124,04
22	AS ENGENHARIA LTDA	30	234.505,54
23	JP DE ARAÚJO CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	13	240.151,78

Página 1 de 4

Praça Antonio Borges de Santana, s/n – CEP 48.470-000 – Olindina – Bahia
Telefax: (0XX75) 3436-1181/1182 Ramal 209 / 215 – licitacoesolindina@gmail.com

	ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLINDINA	<i>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</i>
---	--	---

24	ANDRÉ MIREZ MAGALHÃES CARVALHO DOS SANTOS EIRELI	09	235.366,27
25	ALG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	03	240.668,83

Após análise das propostas por parte dos presentes, o Sr. Pregoeiro franqueou a palavra para possíveis questionamentos sobre às propostas apresentadas, conforme relatos abaixo:

EMPRESAS		Nº Páginas	QUESTIONAMENTO
01	SET TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO EIRELI	29	* A EMPRESAS ARGO BAHIA E ORBRAL , ALEGAM QUE: A EMPRESA SET , não apresentou composição de custos de veículos e equipamentos e contem erros na planilha de encargos sociais, item 9.9 do Edital.
02	VIVERDE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI	25	* A EMPRESA SET , ALEGA QUE: A EMPRESA VIVERDE , E QUASE TODAS AS PARTICIPANTES EXCETO ELA E A EMPRESA JP , Não atende o Item 9.10 e 9.18 do Edital. * A EMPRESA RBR , ALEGAM QUE: A EMPRESA VIVERDE , Cotou Insalubridade do Encarregado sendo que o profissional não tem direito.
03	EXEMPLAR SERVICE LIMPEZA LTDA	20	* A EMPRESA SET , ALEGA QUE: A EMPRESA , Não atende o Item 9.10 e 9.18 do Edital. * A EMPRESA HJ , ALEGAM QUE: A EMPRESA EMEEMPLAR , Cotou carga horária de 176 horas, para os Agentes de Limpeza Publica, Encarregados e Secretaria e o Edital Exige 220 horas. E que não atende o item 9.9 do edital composição de encargos sociais.
04	HJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	22	* A EMPRESA SET , ALEGA QUE: A EMPRESA , Não atende o Item 9.10 e 9.18 do Edital. *AS EMPRESAS ARGO BAHIA E ORBRAL , ALEGAM QUE: A EMPRESA HJ , Não apresentou depreciação dos veículos descumprindo o item 9.8, e Não discriminou o índice de mão de Obra, conforme anexo II do EDITAL e o percentual de insalubridade.
05	NUNES DA COSTA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	21	* A EMPRESA SET , ALEGA QUE: A EMPRESA , Não atende o Item 9.10 e 9.18 do Edital.
06	ESTILO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI	09	* A EMPRESA SET , ALEGA QUE: A EMPRESA , Não atende o Item 9.10 e 9.18 do Edital e não cotou insalubridade dos Agentes de Limpeza Publica.
07	ORBRAL CONSTRUÇÃO EIRELI	05	* A EMPRESA SET , ALEGA QUE: A EMPRESA , Não atende os Itens 9.8, 9.9, 9.10 e 9.18 do Edital.
08	PP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	22	* A EMPRESA SET , ALEGA QUE: A EMPRESA , Não atende o Item 9.10 e 9.18 do Edital.
09	VSGE TRANSPORTES LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI	08	* A EMPRESA SET , ALEGA QUE: A EMPRESA , Não atende os Itens 9.8, 9.9, 9.10 e 9.18 do Edital.
10	TIAGO WESLEI REIS DA SILVA EIRELI	19	* A EMPRESA SET , ALEGA QUE: A EMPRESA , Não atende os Itens 9.8, 9.9, 9.10 e 9.18 do Edital.
11	ALSM CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	02	* A EMPRESA SET , ALEGA QUE: A EMPRESA , Não atende os Itens 9.8, 9.9, 9.10 e 9.18 do Edital.
12	MB SOUZA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	09	* A EMPRESA SET , ALEGA QUE: A EMPRESA , Não atende os Itens 9.8, 9.9, 9.10 e 9.18 do Edital.
13	E. DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI	02	* A EMPRESA SET , ALEGA QUE: A EMPRESA , Não atende os Itens 9.8, 9.9, 9.10 e 9.18 do Edital.
14	CHIBA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	05	* A EMPRESA SET , ALEGA QUE: A EMPRESA , Não atende os Itens 9.8, 9.9, 9.10 e 9.18 do Edital.
15	S & J ENGENHARIA LTDA	14	* A EMPRESA SET , ALEGA QUE: A EMPRESA , Não atende os Itens 9.8, 9.9, 9.10 e 9.18 do Edital. Alem de cotar o Salário Abaixo do Mínimo previsto em Lei.
16	ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI	24	* A EMPRESA SET , ALEGA QUE: A EMPRESA , Não atende o Item 9.10 e 9.18 do Edital. A EMPRESA JP , ALEGA QUE: A EMPRESA super faturou os encargos Sociais, contabilizando o INSS Patronal incompatível com o Porte da Empresa.
17	M M E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	04	* A EMPRESA SET , ALEGA QUE: A EMPRESA , Não atende os Itens 9.8, 9.9, 9.10 e 9.18 do Edital.

Página 2 de 4

Praça Antonio Borges de Santana, s/n – CEP 48.470-000 – Olindina – Bahia
Telefax: (0XX75) 3436-1181/1182 Ramal 209 / 215 – licitacoesolindina@gmail.com

		<p align="center">ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLINDINA</p>		<p align="center"><i>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</i></p>	
18	TRANSLOC CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA	24	* A EMPRESA SET, ALEGA QUE: A EMPRESA, Não atende o Item 9.10 e 9.18 do Edital. * A EMPRESA JP, ALEGA QUE: A EMPRESA Apresentou Composição do BDI- sem que houvesse exigência no Edital.		
19	BIOTEC AMBIENTAL LTDA	54	* A EMPRESA SET, ALEGA QUE: A EMPRESA, Não atende o Item 9.10 e 9.18 do Edital. * A EMPRESA CHIBA, ALEGAM QUE: A EMPRESA, Cotou carga horária de 176 horas, para os Agentes de Limpeza Publica, Encarregados e Secretaria e o Edital Exige 220 horas.		
20	M PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	17	* A EMPRESA SET, ALEGA QUE: A EMPRESA, Não atende o Item 9.10 e 9.18 do Edital. * A EMPRESA CHIBA, ALEGAM QUE: A EMPRESA, Cotou carga horária de 176 horas, para os Agentes de Limpeza Publica, Encarregados e Secretaria e o Edital Exige 220 horas.		
21	RBR EMPREENDIMENTOS LTDA	70	* A EMPRESA SET, ALEGA QUE: A EMPRESA, Não atende o Item 9.10 e 9.18 do Edital. * A EMPRESA CHIBA, ALEGAM QUE: A EMPRESA, Cotou carga horária de 176 horas, para os Agentes de Limpeza Publica, Encarregados e Secretaria e o Edital Exige 220 horas.		
22	AS ENGENHARIA LTDA	30	* A EMPRESA SET, ALEGA QUE: A EMPRESA, Não atende o Item 9.10 e 9.18 do Edital. A EMPRESA JP, ALEGA QUE: A EMPRESA Não considerou no calculo do índice de mão de obra, a mão de Obra dos servidores dos veículos e operador de retroescavadeira.		
23	JP DE ARAÚJO CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	13	* A EMPRESA RBR, ALEGA QUE: A EMPRESA Não determina salário para base dos custos incidentes. *Superfaturamento dos encargos sociais, contabilizando INSS patronal incompatível com o Porte da empresa ME - Simples nacional. * Não contempla custos com insalubridade na sua composição.		
24	ANDRÉ MIREZ MAGALHÃES CARVALHO DOS SANTOS EIRELI	09	* A EMPRESA SET, ALEGA QUE: A EMPRESA, Não atende os Itens 9.8, 9.9, 9.10 e 9.18 do Edital.		
25	ALG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	03	* A EMPRESA SET, ALEGA QUE: A EMPRESA, Não atende os Itens 9.8, 9.9, 9.10 e 9.18 do Edital.		

Ato continuo o Sr Pregoeiro informou aos licitantes que diante dos questionamentos apontados pelos presentes, e dado ao avançar do horário, **este pregoeiro resolve suspender os trabalhos, para analise e julgamento das propostas de preços, por parte da comissão de licitação, informando ainda que será divulgada a nova data para seqüência do processo Licitatório no diário Oficial do município de Olindina www.olindina.ba.io.org.br**, assim como esta ata, e que os licitantes que tiverem interesse em interpor recurso contra a sua decisão, deverão manifestar-se em momento oportuno futuro e será feito, não sendo cerceado os direitos previstos no art. 4º, inciso XX, da Lei 10.520/02. E como nada mais havendo a tratar, encerrou a sessão por volta das 17h00min, adotando a lavratura desta Ata que segue assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio que se faziam presentes na sala da Comissão Permanente de Licitação dando suporte a este Pregoeiro, mantendo um certo distanciamento dos presentes como prevenção ao contágio do Covid-19, segue sem assinatura dos representantes das empresas participantes e das Vereadoras Josefa de Jesus Souza e Alana Andrade Lisboa, que a todos os fatos presenciaram. Olindina/BA, Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, em 24 de Abril de 2020. Assinam:


JOSÉ ADOMIRAN DE JESUS GOIS
PREGOEIRO

JOÃO DE DEUS DA SILVA JUNIOR
EQUIPE DE APOIO

TELMA PEREIRA DE S. DOS REIS
EQUIPE DE APOIO

LICITANTES:

01	SET TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO EIRELI	
02	VIVERDE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI	
03	EXEMPLAR SERVICE LIMPEZA LTDA	
04	HJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	

	ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLINDINA	<i>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</i>
---	--	---

05	NUNES DA COSTA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	
06	ESTILO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI	
07	ORBRAL CONSTRUÇÃO EIRELI	
08	PP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	
09	VSGE TRANSPORTES LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI	
10	TIAGO WESLEI REIS DA SILVA EIRELI	
11	ALSM CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
12	MB SOUZA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	
13	E. DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI	
14	CHIBA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	
15	S & J ENGENHARIA LTDA	
16	ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI	
17	M M E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	
18	TRANSLOC CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA	
19	BIOTEC AMBIENTAL LTDA	
20	M PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
21	RBR EMPREENDIMENTOS LTDA	
22	AS ENGENHARIA LTDA	
23	JP DE ARAÚJO CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
24	ANDRÉ MIREZ MAGALHÃES CARVALHO DOS SANTOS EIRELI	
25	ALG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	